



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Diário Oficial - Ano I - Nº 216

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenes, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Diário Oficial - Ano I - Nº 216

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.582 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o encerramento das atividades no Aterro Sanitário em Valas do Município de Pracinha e estabelece diretrizes para a restrição de uso da área”

LAÉRCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de encerramento adequado do Aterro Sanitário em Valas, bem como a proteção ambiental e a segurança pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente encerrado o funcionamento do Aterro Sanitário em Valas do Município de Pracinha, cuja área corresponde a Matrícula nº 17.726 (em anexo), em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º A área do aterro deverá ser integralmente cercada, impedindo o acesso não autorizado, e sinalizada com placas informativas sobre o encerramento de suas atividades.

Art. 3º É proibida a utilização da área para qualquer tipo de atividade econômica ou recreativa, devido à presença de resíduos sólidos e aos processos de decomposição que ainda ocorrem no local.

Art. 4º Fica vedada a retirada de terra ou qualquer outro material do local, a fim de evitar riscos ambientais e de segurança.

Art. 5º A área será monitorada regularmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá elaborar relatórios semestrais sobre a situação da área e encaminhá-los aos órgãos ambientais competentes sempre que requisitado.

Art. 6º Qualquer projeto de uso futuro da área deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dos órgãos ambientais competentes, respeitando as normas de segurança e proteção ambiental.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1494 de 22 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LAÉRCIO BIASI
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.583 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Saúde do Município de Pracinha/SP para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.”

LAÉRCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em observância às Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, à Lei Municipal nº 299, de 01 de novembro de 2005, bem como à aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 pelo Conselho Municipal de Saúde de Pracinha, conforme Resolução CMS nº 01/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde do Município de Pracinha/SP, referente ao período de 2026 a 2029, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde constitui instrumento de planejamento das ações e serviços públicos de saúde, devendo orientar a elaboração das Programações Anuais de Saúde e a execução das políticas públicas do setor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 16 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO BIASI
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 196/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Diário Oficial - Ano I - Nº 216

Página 3 de 3

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Pracinha e dá outras providências.”

Laercio Biasi, Prefeito do município de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.014, de 24 de novembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação (CME) de Pracinha e define sua natureza, organização, competências e atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação democrática dos diferentes segmentos da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Pracinha, os seguintes membros titulares e suplentes, conforme representação prevista na legislação vigente:

I – Representantes dos professores das escolas públicas municipais:

Titular: Vânia Dias

Suplente: Ivete Aparecida Gregório

Titular: Gislaine Jorge da Silva

Suplente: Thiago Wilian da Cruz

II – Representantes dos diretores das escolas públicas municipais e/ou coordenadores pedagógicos:

Titular: Eloisa Aparecida Panvequi

Suplente: Ana Paula Alves de Andrade

III – Representantes da escola estadual de ensino:

Titular: Marcia de Souza

Suplente: Renan da Silva Amor

IV – Representantes dos servidores das escolas públicas municipais:

Titular: Eliana Mendes dos Santos

Suplente: Geralcina Batista da Conceição

V – Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Rede Municipal:

Titular: Naiara Aparecida Barreto Magalhães

Suplente: Breno Martines Reis

Titular: Magda Maiara da Silva Marques

Suplente: Helena Matias Borges da Silva

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wagner Esterquile de Azevedo

Suplente: Sueli Costa

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será exercido conforme o prazo estabelecido na Lei Municipal supracitada, permitida a recondução, nos termos da legislação.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será responsável por eleger, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, conforme previsto em seu Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 17 de dezembro de 2025

Laercio Biasi
Prefeito Municipal